

tante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 49.665, de 06 de junho de 2025. Processo nº SEI-480001/000901/2025.

**EXONERAR**, com validade a contar de 10 de outubro de 2025, **NICOLLY VIEIRA DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5146723-2, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social. Processo nº SEI-490001/001415/2025.

**EXONERAR**, com validade a contar de 09 de outubro de 2025, **NATHALIA DE LIMA SOUZA MOREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51640678, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável. Processo nº SEI-280001/000539/2025.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 09 de outubro de 2025, **JULIO CESAR DA COSTA VIEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5159276-2, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor. Processo nº SEI-240001/000777/2025.

Id: 2685631

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL****DESPACHO DO SECRETARIO  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

**PROCESSO Nº SEI-150001/003242/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2025, cujo objeto é a aquisição de tablets e seus acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, em favor dos licitantes ACANTO SOLUÇÕES INTEGRADAS DE BENS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.232.454/0001-66, para o Lote 01, com o valor total de R\$ 117.721,23 (cento e dezessete mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos) e TEJO PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.109.248/0001-19, para o Lote 04, com o valor total de R\$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais). Os Lotes 02, 03, 05 e 06 restaram desertos e o Lote 07 fracassado.

**PROCESSO Nº SEI-150001/012242/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais e insumos para manutenção e conservação dos Jardins Históricos dos Palácios Oficiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, em favor dos licitantes MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.061.289/0001-87, para o Lote 03, com o valor total de R\$ 57.973,75 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.338/0001-64, para o Lote 04, com o valor total de R\$ 44.942,38 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) e SOBERANA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.172.252/0001-21, para o Lote 05, com valor de R\$ 9.438,66 (nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) e para o Lote 06, com valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Os Lotes 01 e 02 foram declarados fracassados.

**PROCESSO Nº SEI-150010/000321/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para descarte devido e seguro de documentos sigilosos ou pessoais, e para proteção, preservação, conservação, funcionalidade, organização e restauração de acervos documentais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, em favor do licitante MEDMACH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.608.095/0001-03, para o item 02, com o valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Os itens 03, 04 e 05 restaram desertos e os itens 01 e 06 fracassados.

Id: 2685305

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL****DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

**PROCESSO Nº SEI-150001/007835/2025 - AUTORIZO** a inexistência de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em favor da ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, no valor total de R\$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais) referente à participação de servidores lotados na Coordenação de Contabilidade e Prestação de Contas, no Curso Prático de Retenções Tributárias na Administração Pública: SPED, eSocial, EFD- Reinf e DCTFWeb, e o novo Módulo de Inclusão de Tributos (MIT), a ser realizado no período de 22 a 24 de outubro de 2025, em São Paulo/SP e torno sem efeito o Ato de Inexistência de 07/08/2025, publicado no DOERJ de 12/08/2025, pág. 3, 2ª coluna.

Id: 2685496

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

**PROCESSO Nº SEI-260005/007950/2025 - AUTORIZO**, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

**PROCESSO Nº SEI-150001/013445/2025 - AUTORIZO**, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

**PROCESSO Nº SEI-150016/181263/2025 - AUTORIZO** a cessão da servidora Vanessa Correa Mendonça, ID Funcional nº 43749160, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com ônus para o órgão cessionário.

**PROCESSO Nº SEI-080002/019302/2025 - AUTORIZO** a cessão da servidora Flavia Gonçalves Ferreira da Silva, Técnico de Enfermagem, Id. Funcional nº 3107444-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, consoante os termos do Decreto nº 43.865, de 02 de outubro de 2012, com validade a contar da publicação.

**PROCESSO Nº SEI-150001/004285/2025 - AUTORIZO** a cessão do servidor Glaucio Paz da Silva, Id Funcional 29191378, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, para a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, pelo período de dois (02) anos, com validade a contar de 09/10/2025.

**PROCESSO Nº SEI-150001/013552/2025 - AUTORIZO** a cessão do servidor Andre Gomes da Silva, ID Funcional 50232690, CPF nº 121.818.307-11, do Quadro de Pessoal do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, para a Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do Decreto nº 46.560, de 21 de janeiro de 2019 e com validade a contar de 01/10/2025.

Id: 2685629

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA DETRAN Nº 6912 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

**DESIGNA GESTORA, PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA.**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150016/179713/2025, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010, e

- o disposto no Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora ELUAR SOUZA GOMES, Id. Func. nº 5122496-8, Diretora da Divisão de Suprimentos, como Gestora, em substituição ao servidor Elias Conceição Magalhães, Id. Func. nº 5098832-8, sendo responsável pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução, gestão, elaboração e apresentação dos processos de prestação de contas dos Contratos de Prestação de Serviços nº 018/23, firmado com a BRS Suprimentos Corporativos S.A. e 176/25, firmado com a Autopel Automação Comercial e Informática Ltda.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2025

**RODRIGO DIAS COELHO**  
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2685372

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DESPACHO DO COORDENADOR  
DE 08.10.2025**

**PROCESSO Nº SEI-150016/173965/2025 - PAULO ROBERTO DE ABREU SANTOS JUNIOR**, Id. Func. nº 5035077-3. **CONCEDO** 06 (seis) meses de Licença-Prêmio, período de 03/11/2014 a 01/11/2019 e de 05/11/2019 a 02/11/2024.

Id: 2685373

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS  
E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DA PRESIDENTE  
DE 07/10/2025**

**PROCESSO Nº SEI-150011/000189/2025 - DEFIRO**, com fundamento no Decreto Estadual 48.244/2022, Resolução SECC 91/2023, a conversão em pecúnia de 1 (um) período(s) aquisitivo(s) de férias proporcional, referente ao período aquisitivo de 11/11/2022 a 05/09/2023. Exoneração em 05/09/2023, publicada em D.O. de 06/09/2023, em favor do (a) servidor (a) ALBA CRISTINA DE JESUS, Id. Funcional nº 4457078-3, cargo de COORDENADOR e RECONHEÇO a dívida, de acordo com a Certidão 37/2025, expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoal, no valor total de R\$ 1.921,78 (hum mil novecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Fundação.

Id: 2685283

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO****ATOS DO PRESIDENTE****PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1.380 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

**FIXA O CALENDÁRIO E OS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA NOS TAXÍMETROS INSTALADOS NOS TAXIS DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM-RJ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- o exercício das funções de verificação metrológica e de fiscalização, definidas nas Leis Federais nº 5.966 de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Sistema Nacional de Metrologia, e nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as competências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, delegadas ao IPEM/RJ por meio de Convênio;

- a necessidade de garantir a transparência nas relações com a Administração Pública e de permitir o amplo acesso à informação, em observância à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação;

- o estabelecido na Portaria INMETRO nº 124/2022, que trata do regulamento metrológico relativo aos taxímetros, bem como as leis municipais publicadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro que regulamentam o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Táxis;

- a publicação da Medida Provisória nº 1.305, de 14 de julho de 2025, no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2025, que dispõe sobre a isenção da cobrança da taxa de verificação inicial e subsequente de taxímetro;

- as regras inseridas pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção dos direitos do consumidor, bem como as alterações legislativas constantes nas Leis Federais nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a defesa dos usuários dos serviços públicos, e nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que trata da desburocratização e simplificação dos procedimentos administrativos;

- a necessidade da Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e fiscalização do serviço prestado, visando sempre o seu aperfeiçoamento; e

- o disposto no Processo nº SEI-150014/001707/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o calendário e os procedimentos de Verificação Metrológica do Exercício de 2025 para os taxímetros instalados nos taxis no âmbito do Município de BARRA MANSÁ - RJ.

**CAPÍTULO I  
DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA JUNTO  
AO IPEM-RJ**

**Art. 2º** - O procedimento de Verificação Metrológica de que trata esta Portaria será executado entre os dias 29/10/2025 e 31/10/2025, na Rua Alexandre Polastre Filho, s/n, Voldac - VOLTA REDONDA - RJ e será composto pela Análise Documental e cumprimento de determinações, pelo Teste de Pista, pela emissão de Certificado e pela marcação do taxímetro a serem executados pelo IPEM-RJ, conforme anexo desta Portaria.

**Seção I  
Do Agendamento**

**Art. 3º** - O taxista credenciado deverá consultar o endereço eletrônico do IPEM-RJ [www.ipem.rj.gov.br](http://www.ipem.rj.gov.br) e realizar o agendamento da Verificação junto ao IPEM-RJ.

§ 1º - O agendamento será feito por data, turno e local de execução do serviço.

§ 2º - Não será permitido o atendimento fora do local, da data ou do turno agendado, sob pena de reagendamento em caso de atraso.

§ 3º - Caso seja declarado feriado ou ponto facultativo na data previamente agendada, será automaticamente prorrogada para o próximo dia útil.

§ 4º - Será permitido o reagendamento do respectivo serviço uma única vez, desde que haja vaga disponível no sistema do IPEM/RJ.

**Seção II  
Da Análise Documental**

**Art. 4º** - Para execução do serviço de verificação do taxímetro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos abaixo relacionados, em via original e cópia simples:

- I - Carteira Nacional de Habilitação; (original e cópia)
- II - Certificado da última Verificação Metrológica do taxímetro; (original)
- III - Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), do exercício atual ou do imediatamente anterior; (cópia)
- IV - Certificado de Segurança Veicular (CSV) para veículos movidos a gás natural (GNV), dentro da validade prevista no certificado; (cópia)
- V - Certificado atualizado do poder municipal concedente ou declaração da prefeitura; (original e cópia)
- VI - Comprovante de agendamento impresso; (original)
- VII - Documento do auxiliar e o formulário para terceiros, no caso de motorista auxiliar; (cópia)
- VIII - Procuração para terceiros e o documento oficial de identificação do procurador. (original)

§ 1º - O modelo da procuração a ser outorgada pelo permissionário deverá ser acessado através do sítio [www.ipem.rj.gov.br](http://www.ipem.rj.gov.br).

§ 2º - A procuração deverá ter firma reconhecida ou documento oficial para confronto de assinatura, conforme o Art 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.

§ 3º - A ausência de qualquer dos documentos enumerados nos incisos deste artigo implicará no cancelamento do agendamento da vistoria.

**Art. 5º** - Após a aprovação no procedimento externo, o permissionário deverá conferir todas as informações consignadas no certificado de verificação e atestar a veracidade das mesmas.

§ 1º - É dever do permissionário, informar, no ato do recebimento, a existência de informação divergente constante no certificado de verificação, para que sejam realizadas as devidas correções.

§ 2º - O permissionário que não informar as divergências encontradas assumirá inteira responsabilidade pelos danos decorrentes da fiscalização exercida por quaisquer dos órgãos competentes.

**Seção III  
Do Teste de Pista**

**Art. 6º** - O Teste de Pista será realizado na data, no turno e no endereço selecionado quando do agendamento da Verificação Metrológica de que trata este Capítulo.

§ 1º - O Teste de Pista ocorrerá por ordem de chegada, observado o turno fixado no ato do agendamento.

§ 2º - No caso de exigência ou reprovação, o taxista permissionário deverá encaminhar-se à Oficina Credenciada para promover os reparos necessários e retornar conforme a data limite do calendário vigente para finalização do procedimento de Verificação Metrológica junto ao IPEM-RJ.

§ 3º - A reprovação de instrumento no Teste de Pista ensejará a adoção das penalidades cabíveis.

**Seção IV  
Da Emissão do Certificado de Verificação e da Colocação  
do Selo de "Verificado até 2026" do IPEM-RJ**

**Art. 7º** - Verificada a regularidade das informações prestadas e a sua correção cadastral, bem como cumprimento de todos os requisitos, será emitido o Certificado de Verificação do instrumento, assim como será instalado o selo de "Verificado até 2026" do IPEM-RJ.

**Parágrafo Único** - As etiquetas com a inscrição "verificado até 2026" afixadas nos taxímetros serão consideradas válidas até 2027.

**Art. 8º** - É dever do taxista credenciado de conferir todas as informações consignadas no Certificado de Verificação, assumindo ele toda e qualquer responsabilidade por qualquer erro após o seu recebimento.

§ 1º - Caso seja constatado qualquer desacordo na documentação apresentada, deverá o taxista credenciado, de imediato, solicitar o acerto do documento, a fim de que sejam realizadas as devidas correções.

§ 2º - O taxista credenciado que não informar as divergências encontradas assumirá inteira responsabilidade pelos danos decorrentes de fiscalização posterior exercida por qualquer órgão competente.

§ 3º - Alterações ocorridas em data posterior à da emissão do Certificado de Verificação do instrumento deverão ser informadas à Sede do IPEM/RJ ou suas regionais, objeto de pedido de retificação, que resultará em novo serviço a ser prestado pelo Instituto.

§ 4º - É proibida a circulação de veículo táxi cujas informações apresentadas no Certificado de Verificação do instrumento não estejam condizentes com a situação do veículo ou de seu taxímetro, sob pena de serem adotadas as sanções cabíveis.

**CAPÍTULO II  
DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** - A ausência de qualquer dos documentos enumerados no Artigo 4º desta Portaria, ou ainda o não comparecimento à Verificação Metrológica na data agendada implicarão no cancelamento do agendamento e na adoção das medidas administrativas e das sanções cabíveis.

**Art. 10** - As hipóteses de permuta, transferência de propriedade, troca do taxímetro, ocorrência de sinistros e demais não abarcadas nesta Portaria observarão o procedimento próprio estabelecido na Portaria IPEM/GAPRE nº 963/2020, independentemente dos prazos estabelecidos no presente ato.

**Art. 11** - O permissionário que perder o prazo da Verificação Metrológica, estabelecido nesta Portaria, só poderá efetuar-la em nova data a ser designada pelo IPEM-RJ, podendo ser adotadas as medidas ad-